



## **O NOVO NORTE**

**PROGRAMA OPERACIONAL  
REGIONAL DO NORTE**

### **EIXO PRIORITÁRIO VI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**Convite Público à Apresentação de Candidatura no  
Domínio da Assistência Técnica no Âmbito dos Contratos  
de Delegação de Competências por Subvenção Global  
com as Comunidades Intermunicipais e a Área  
Metropolitana do Porto**

---

Aviso AT/02/2010



---

## **EIXO PRIORITÁRIO VI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

### **Convite Público à Apresentação de Candidatura no Domínio da Assistência Técnica no âmbito dos Contratos de Delegação de Competências por Subvenção Global com as Comunidades Intermunicipais e a Área Metropolitana do Porto**

**Aviso AT/02/2010**

A apresentação de propostas processa-se de acordo com as condições do presente Convite, definidas pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo o convite divulgado, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Convite devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais e das orientações técnicas, conforme referido nos respectivos pontos do presente Convite, alertando-se para a necessidade do conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Convite para apresentação de proposta de Assistência Técnica é definido nos seguintes termos:

#### **1. Âmbito**

O presente Convite, de acordo com o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos Programas Operacionais (PO), visa a apresentação de proposta de financiamento dos organismos intermédios de governação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, no âmbito dos contratos de delegação de competências por subvenção global às Comunidades Intermunicipais e à Área metropolitana do Porto, nos termos do artigo 64º do Decreto-Lei n.º 312/2007 de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008 de 22 de Abril e do artigo 42º do Regulamento (CE) n.º 1063/2006 de 31 de Julho.

O âmbito territorial é o das NUT III existentes na NUT II Norte.

## **2. Objectivos**

Financiamento dos recursos e das actividades necessárias e adequadas à prossecução da missão e ao exercício das competências dos órgãos técnicos de governação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

A candidatura a apresentar destina-se, assim, a financiar, nomeadamente, os encargos decorrentes das actividades de concepção, preparação, gestão, acompanhamento, monitorização e avaliação, informação, publicidade, divulgação e sensibilização do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

## **3. Tipologias**

As tipologias enquadráveis no Eixo 6 - Assistência Técnica e previstas no artigo 4.º do “Regulamento Específico - Assistência Técnica”.

## **4. Entidades beneficiárias**

Nos termos do artigo 64º do Decreto-Lei n.º 312/2007 e do artigo 5.º alínea c) do “Regulamento Específico - Assistência Técnica” são beneficiárias, no âmbito do presente Convite, as Comunidades Intermunicipais constituídas ao abrigo da Lei nº 45/2008 de 27 de Agosto existentes na NUT II Norte e a Área Metropolitana do Porto constituída pela Lei nº 46/2008 de 27 de Agosto.

## **5. Condições de elegibilidade**

A candidatura apresentada deve cumprir as regras estabelecidas no “Regulamento Específico - Assistência Técnica”.

## **6. Formalização da candidatura**

A Proposta de assistência técnica é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

## **7. Prazo para apresentação de candidaturas**

O período para a recepção de candidaturas inicia-se com a divulgação do presente aviso e decorrerá até ao cumprimento dos seus objectivos, nomeadamente até se esgotar a dotação financeira prevista no ponto 11, ou à sua alteração.

O prazo encerra a 31.12.2009.

## **8. Financiamento das operações**

O montante máximo de co-financiamento FEDER a apoiar no âmbito do presente convite é o que resultar da conjugação da aplicação da taxa de co-financiamento ao montante elegível de cada uma das suas operações, de acordo com o previsto na regulamentação que lhe seja aplicável.

O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

## **9. Duração**

A candidatura destina-se a financiar os encargos ocorridos durante o ano civil de 2010.

## **10. Duração da operação**

As operações a integrar na candidatura, têm que ser realizadas no prazo previsto no Regulamento Específico.

## **11. Dotação orçamental**

A dotação orçamental atribuída no âmbito do presente Aviso é de 2.000.000,00 € (dois milhões de euros) de co-financiamento FEDER.

## **12. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura**

A comunicação aos beneficiários da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada até 15 dias após a data em que a submissão da candidatura esteja em condições de ser analisada.

---

### **13. Avaliação do mérito e decisão de financiamento**

#### **13.1. Critérios de selecção**

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do ON.2:

- A. Contributo para os objectivos e metas fixados no Eixo Prioritário;
- B. Contributo para assegurar o cumprimento dos objectivos e atribuições contratualizados (quando aplicável);
- C. Contributo para a dinamização e disseminação de acções inovadoras que constituam "boas práticas" do projecto e para o planeamento, gestão e avaliação estratégica ao nível regional das políticas, em particular, para a qualificação das propostas, das iniciativas, dos programas de acção e dos projectos piloto de desenvolvimento regional.

#### **13.2. Metodologia de cálculo**

Aos critérios de selecção constantes do ponto 14.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,60A + 0,10B + 0,30C$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 10, sendo a pontuação final do mérito estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 5.

### **14. Entidade responsável pela avaliação de mérito e pela decisão de financiamento**

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do ON.2.

### **15. Data limite para a comunicação da aprovação da candidatura**

A comunicação aos beneficiários da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada até 30 dias após a comunicação da admissibilidade da candidatura.

### **16. Divulgação pública dos resultados**

As candidaturas aprovadas serão objecto de divulgação pública no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

### **17. Orientações técnicas**

É aplicável a este concurso a Orientação Técnica de Gestão n.º 3/2009, sobre condições de elegibilidade de despesa

É igualmente aplicável a Orientação de Gestão n.º 8/2009, sobre condições de atribuição dos adiantamentos da assistência técnica.

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, poderá emitir outras Orientações Técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Convite.

### **18. Legislação relevante**

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- RCM n.º 25/2006, de 10 de Março;
- RCM n.º 169/2007, de 19 de Outubro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 113/2007, de 18 de Dezembro;
- RCM n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela RCM n.º 72/2008, de 30 de Abril;
- “Regulamento Específico - Assistência Técnica”, aprovado em 19 de Março de 2008 pela Comissão Ministerial de Coordenação dos PO Regionais.

## **19. Fontes de Informação**

Para além da legislação referida no ponto anterior, o beneficiário poderá obter mais informações através de consulta aos sites [www.qren.pt](http://www.qren.pt) e [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt), nomeadamente no manual do sistema de informação e gestão.

As eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à Autoridade de Gestão através do email [xcortez@ccdr-n.pt](mailto:xcortez@ccdr-n.pt).

## **20. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade**

O beneficiário da proposta aprovada compromete-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do FEDER e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 30 de Dezembro de 2009

O Presidente da Comissão Directiva do  
Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013

Carlos Cardoso Lage